



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Altera os arts. 25, 27, 52 e 189 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, para adequação dos nomes dos colegiados temáticos e a redefinição da estrutura que compõe o Gabinete da Vice-Presidência.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 254, inciso I, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 1º a 4 de agosto de 2023, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; ausentes o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias, e a Excelentíssima Desembargadora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS (Portaria TRT 18ª nº 2095/2023), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10.592/2023, convertido na MA nº. 78/2023 e cadastrado no PJe como PA 0012212-27.2023.5.18.0000, por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos nomes dos colegiados temáticos às disposições constantes da Resolução CSJT nº 325/2022; e

CONSIDERANDO o intuito de imprimir conformidade dos arts. 2º e 3º da Portaria TRT 18ª nº 1837/2023, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores, ao disposto no art. 27, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 25, 27, 52 e 189 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 25.....”

XXIX - .....

a) Comitê de Governança e Estratégia;

b) (revogado);

c) Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia;

d) Comissão de Precedentes e Ações Coletivas, integrada, também, pelos Presidentes das Turmas.

XXX – apreciar as decisões do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXXI – apreciar as propostas do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados;

.....”

“Art. 27. ....”

.....”

VI - .....

.....”

b) Subcomitê Regional do PJe;

c) Subcomitê de Teletrabalho;

d) Comitê de Documentação e Memória;

e) Subcomitê de Riscos;

f) Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas;

VII - .....

a) Comitê de Governança e Estratégia;

b) (revogado);

Parágrafo único. Assegurada a permanência em seu Gabinete de estrutura composta por 3 (três) Assessores, 3 (três) Assistentes e 3 (três) servidores no Apoio, os demais servidores, após o esgotamento do acervo recursal, serão colocados à disposição da Secretaria-Geral da Presidência para integrarem o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores.

.....”

“Art. 52. A Comissão de Vitaliciamento, a quem cabe acompanhar o procedimento de vitaliciamento do Juiz do Trabalho Substituto com vistas à sua efetivação no quadro de magistrados no Tribunal depois do estágio probatório de 2 (dois) anos, será composta por 3 (três) Desembargadores do Trabalho eleitos pelo Tribunal Pleno, dentre os quais o Diretor da Escola Judicial.

.....”

“Art. 189. Os procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos afetados em virtude de julgamento de repercussão geral, recurso de revista repetitivo, procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmula e incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência serão promovidos pela unidade de gerenciamento de precedentes, jurisprudência e ações coletivas e

supervisionados pela Comissão de Precedentes e Ações Coletivas, instituída e regulamentada por normativo próprio.

.....”

Art. 2º Ficam revogadas a alínea “b” do inciso XXIX do art. 25 e a alínea “b” do inciso VII do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº. 91/2019.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região